



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 1553

Data 26/10/21

PROJETO DE LEI Nº 030/2021

“Dispõe sobre a implantação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no município e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica implantado o Acompanhamento Psicológico, de forma prioritária, para mulheres vítimas de violência, seja física, sexual ou psicológica, no município de Tremembé.

Art. 2º – O Acompanhamento Psicológico a que se refere o art. 1º deverá ser prestado de forma sigilosa por profissional habilitado.

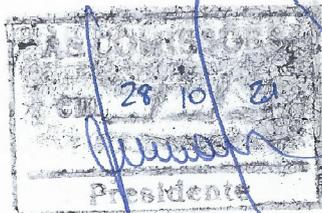
Parágrafo Único – Será ofertada orientação de todas as medidas necessárias à mulher.

Art. 3º – O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,
AOS 25 DE OUTUBRO DE 2021.**



RICARDO TOLEDO
VEREADOR

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA
Sala de Sessões 12/11/2021
Presidente **1º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

JUSTIFICATIVA

O Acompanhamento Psicológico para mulheres vítimas de violências é de extrema importância e necessidade.

Sabemos que a Lei Maria da Penha inibiu um pouco os Maus tratos às Mulheres ao criar penalidades cabíveis a esta violência.

No caso das mulheres vítima de violência doméstica, o Acompanhamento Psicológico dará um apoio necessário, a partir das problemáticas similares que advém da violência sofrida. Possibilitará a superação da situação de violência intrafamiliar e busca de bem estar psicossocial a partir do surgimento de uma rede de apoio e da troca de experiências entre as participantes.

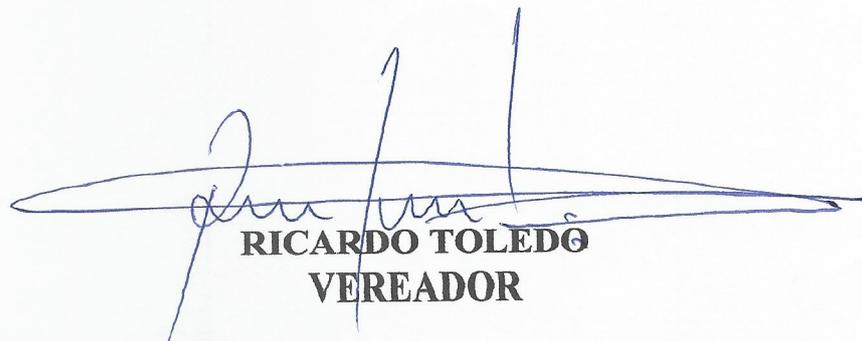
É imprescindível o processo de autoajuda destinado a estas vítimas, focando na forma de intervenção psicológica e buscando o fortalecimento das mulheres para aprofundamento da problemática comum: a violência no lar.

Existem muitos casos de mulheres que se submetem a situações de violência intrafamiliar e não tem forças para reagir, denunciar ou buscar ajuda.

No caso das mulheres maltratadas, o processo de responsabilização em si é essencial para o desenvolvimento da autonomia necessária para assumir e confrontar a violência e trabalhar os recursos para sair da situação de violência doméstica mobilizando as potencialidades no sentido do bem estar psicossocial.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
TREMembÉ, 25 DE OUTUBRO DE 2021.**



**RICARDO TOLEDÓ
VEREADOR**